



## **RETOMA DA ATIVIDADE PRESENCIAL**

Concluído o período de estado de emergência, decretado em resultado da doença COVID-19, entramos num novo período em que foi declarada situação de calamidade, tendo o Governo apresentado um plano de desconfinamento.

Também o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior elaborou uma “Recomendação às instituições científicas e de ensino superior relativamente à cessação do estado de emergência motivado pela pandemia COVID-19”.

Apesar de no P.PORTO se ter procurado, desde a primeira hora, tomar medidas no sentido de assegurar, tanto quanto possível, a continuidade das atividades letivas, utilizando, nomeadamente as tecnologias de informação e comunicação disponíveis, em face desta nova realidade importa aprovar um conjunto de normas que possibilitem ajustar a atividade do P.PORTO, implementando medidas que permitam, de forma progressiva e seguindo as recomendações das autoridades de saúde, retomar atividades presenciais.

Deve referir-se que continuam em vigor um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 que, naturalmente, terão que ser consideradas na implementação da retoma da atividade presencial e, também, na manutenção de algumas das normas excecionais que, no âmbito do P.PORTO, foram determinadas através dos despachos P.PORTO-P-010-2020 e P.PORTO-P-012-2020.

As medidas excecionais têm enquadramento na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril que “Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19”, no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março que “Estabelece medidas excecionais e

temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2” e no Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio que “Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19”.

Refira-se ainda que, no âmbito do Direito Administrativo, o estado de necessidade é enquadrado pelo n.º 2 do artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que admite um desvio ao princípio rígido da legalidade, determinando que “os atos administrativos praticados em estado de necessidade, com preterição das regras estabelecidas no presente Código, são válidos, desde que os seus resultados não pudessem ter sido alcançados de outro modo”.

A retoma progressiva das atividades presenciais, feita de forma faseada, não implica, até ao final do corrente ano letivo, um retorno à normalidade existente antes da interrupção das atividades letivas, mas sim assegurar, na medida do possível, a conclusão do ano letivo para todos os estudantes nos prazos previstos, com atividades presenciais quando imprescindível, e a retoma das atividades presenciais essenciais de investigação e administrativas. Manter-se-ão, portanto, muitas das atividades letivas a distância nos moldes em que têm decorrido e uma parte significativa das atividades de teletrabalho.

Foram ouvidos os Presidentes das Escolas e as Associações de Estudantes.

No exercício dos poderes que me são conferidos pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e alíneas e), t), u), v) e x) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do P.PORTO e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, aprovo as seguintes instruções, com vista à retoma progressiva das atividades presenciais no P.PORTO interrompidas devido à pandemia SARS-CoV-2:

## **1. PRINCÍPIOS BASE**

- a) O P.PORTO irá fazer a retoma parcial e gradual das suas atividades presenciais a partir do dia 4 de maio, com as condições de segurança e higiene que a situação atual de pandemia COVID-19 exige.
- b) A realização de qualquer atividade presencial nas instalações de uma Escola está condicionada à autorização prévia do/a Presidente da Escola,

## **2. ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO** – Serão autorizadas as atividades de investigação, a partir de 4 de maio, nas seguintes condições:

- a) A/o responsável do grupo de investigação ou do laboratório considere as atividades presenciais indispensáveis ao cumprimento do plano de trabalhos;

- b) Sejam asseguradas as condições de segurança e higiene nos laboratórios e espaços comuns, nomeadamente o distanciamento físico, a existência e utilização de EPI<sup>1</sup> adequado às atividades e a adequada higienização dos espaços.

**3. ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS** – Só serão autorizadas as atividades letivas presenciais de natureza prática ou laboratorial nas seguintes condições:

- a) Teses de Licenciatura e Mestrado: o início da atividade poderá ocorrer a partir do dia 4 de maio, desde que obtido o acordo prévio do/a orientador/a;
- b) Estágios em empresas: o início da atividade poderá ocorrer a partir do dia 4 de maio, desde que obtido o acordo prévio da empresa e do/a orientador/a da Escola;
- c) Aulas práticas ou laboratoriais, desde que a/o docente responsável pela UC e o/a Diretor/a | Coordenador/a de Curso as considerem essenciais para a formação das/os estudantes: o início da atividade poderá ocorrer a partir do dia 18 de maio.

**4. ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS** – Todas as atividades letivas não englobadas no n.º 3 continuarão a decorrer em regime de ensino a distância.

**5. PROVAS DE AVALIAÇÃO PRESENCIAIS** – Só serão autorizadas provas de avaliação presenciais nas seguintes condições:

- a) Desde que o/a docente responsável pela UC e o/a Diretor/a | Coordenador/a de Curso considerem essa presença essencial para responder às características específicas da UC e da formação dos/as estudantes: o início da atividade poderá ocorrer a partir do dia 18 de maio;
- b) Se estiverem disponíveis espaços que reúnam as condições de distanciamento físico para a realização das avaliações.

**6. REALIZAÇÃO DE EXAMES SOB A FORMA DE PROVAS ORAIS**: Podem ser realizados exames a distância sob a forma de provas orais, desde que estejam presentes, pelo menos, dois docentes.

**7. SERVIÇOS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Será autorizado o atendimento ao público nos serviços, a partir de 11 de maio, nas seguintes condições:

---

<sup>1</sup> Equipamento de proteção individual

- a) Seja assegurado o distanciamento físico, a existência e utilização de EPI adequado às atividades e a adequada higienização dos espaços;
- b) Seja assegurada a rotatividade das equipas entre atendimento presencial e teletrabalho de forma a garantir a continuidade do serviço;
- c) Esteja assegurada a existência de barreiras ou distanciamento adequado entre a/o funcionária/o e o público;
- d) Existam condições para assegurar o distanciamento físico do público entre si.

## **8. SERVIÇOS SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

- a) Desde que estejam reunidas as condições adequadas, continuará a privilegiar-se o teletrabalho;
- b) Quando for necessária a presença física nas instalações, deve ser assegurada a rotatividade das equipas de forma a garantir a continuidade do serviço;
- c) Neste caso deve ser assegurado o distanciamento físico, a existência e utilização de EPI adequado às atividades e a adequada higienização dos espaços.

## **9. HORÁRIOS DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS** – Os horários das atividades letivas presenciais devem ser elaborados de forma a evitar a concentração dos/as estudantes nos transportes públicos e nas instalações das Escolas. Assim, as aulas:

- a) Terão início posterior às 09:30;
- b) Terminarão antes das 17:00;
- c) Do regime pós-laboral terão início após as 21:00;
- d) Que decorram em simultâneo num mesmo edifício terão horas de início e de conclusão desfasadas de, pelo menos, 15 minutos.

## **10. CALENDÁRIO ESCOLAR**

- a) As Escolas adequarão o calendário escolar às necessidades próprias;
- b) Como baliza, todas as avaliações deverão estar concluídas até 25 de julho, com exceção da época especial que deverá estar concluída até 19 de setembro;
- c) Excecionalmente, as avaliações de estágios e projetos de Licenciatura, CTeSP, projetos, estágios e dissertações de Mestrado deverão estar concluídas até 28 de novembro;
- d) O ano letivo de 2020/21 terá início no dia 6 de outubro.

## **11. MANUTENÇÃO DE RESTRIÇÕES** – Mantém-se em vigor a suspensão de:

- a) Congressos, seminários e outros eventos, nomeadamente os que envolvam pessoas externas ao P.PORTO e todas as reuniões com mais de 10 pessoas;
- b) Todas as atividades desportivas nas instalações do P.PORTO, com exceção das que estejam integradas em UC autorizadas a funcionar presencialmente, mas sem utilização de balneários ou piscinas;
- c) Todas as atividades culturais nas instalações do P.PORTO, com exceção das que estejam integradas em UC autorizadas a funcionar presencialmente, mas sem utilização de teatros, auditórios ou salas de espetáculos em que esteja presente público;
- d) Todas as deslocações em serviço, podendo, a título excecional, ser autorizadas pelo Presidente do P.PORTO deslocações que se mostrem imprescindíveis ao funcionamento da instituição.

## **12. PRINCÍPIOS DE APLICAÇÃO GERAL**

- a) **LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS:** A lotação de todos os espaços, incluindo salas, anfiteatros, laboratórios, bibliotecas, cantinas e bares verá a sua capacidade reduzida para 1/3 da capacidade usual.
- b) **EPI:**
  - Serão disponibilizadas máscaras sociais e, quando adequado, viseiras e luvas, a toda a comunidade;
  - O uso de máscara social é obrigatório em todas as instalações dos P.PORTO e das suas Escolas, incluindo espaços exteriores.
- c) **CANTINAS:** A partir do dia 18 estará aberta a cantina do ISEP. À medida que a situação for evoluindo avaliar-se-á a oportunidade de abrir outros espaços de restauração.
- d) **RESIDÊNCIAS:** As residências manter-se-ão abertas e em funcionamento, com exceção das residências de S. Roque e de Bento Carqueja.
- e) **BIBLIOTECAS:** As bibliotecas manter-se-ão encerradas, admitindo-se que, em condições excecionais, o/a Presidente da Escola possa deliberar a sua abertura, desde que garantidas as condições de distanciamento físico e de higienização dos espaços.

## **13. MEDIDAS GENÉRICAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS PARA A SAÚDE PÚBLICA**

- a) Mantém-se em vigor o plano de contingência do P.PORTO para o COVID-19;
- b) Devem ser cumpridas as normas higieno-sanitárias em vigor, nomeadamente as emanadas da Direção Geral de Saúde, de que se destacam as regras de distanciamento físico, higiene

- das mãos e de etiqueta respiratória, de utilização de equipamentos de proteção individual e de limpeza e desinfecção de espaços;
- c) A deslocação e permanência no P.PORTO ou nas suas Escolas deve ser restringida apenas ao necessário;
  - d) Deverá ser cumprido o distanciamento físico, bem como deverão ser evitados aglomerados de pessoas;
  - e) Deverá ser usada viseira, para além da máscara, nas situações em que o distanciamento físico possa estar eventualmente comprometido, nomeadamente em aulas em que o docente tenha de ter uma maior proximidade com os/as estudantes;
  - f) Ninguém se deve deslocar ao P.PORTO ou às suas Escolas caso tenha eventuais sintomas que poderão ser indicadores de infeção pelo COVID-19 (febre, tosse, perda de olfato, dores de cabeça, cansaço, dificuldade respiratória, dores musculares, etc);

Em anexo a este despacho constam as provas de avaliação e as unidades curriculares e respetiva tipologia autorizadas a funcionar presencialmente nos termos do presente despacho, na sequência de proposta e articulação com as Escolas.

É revogado o Despacho P.PORTO/P-009/2020, mantendo-se em vigor os despachos P.PORTO/P-010/2020 e P.PORTO/P-012/2020, na estrita medida em que não colidam com o estabelecido no presente Despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Instituto Politécnico do Porto, 03 de maio de 2020

**João Rocha**  
O PRESIDENTE DO POLITÉCNICO

# ANEXO 1 ao Despacho P.PORTO/P-013/2020

## Unidades Curriculares com atividades letivas presenciais

### Escola Superior de Educação

#### LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL

Prática Instrumental e Vocal II, nos módulos

Coro  
Música de Conjunto - Música Antiga  
Guitarra 1  
Harmonia Prática  
Técnica Vocal 2  
Percussão 1

Linguagens Musicais II, no módulo

Educação Auditiva 2

Música e movimento

Projeto I

Prática Instrumental e Vocal IV, no módulo

Música de Conjunto - Ensemble Vocal

Linguagens Musicais IV, no módulo

Educação Auditiva 4

Projeto II

Prática Instrumental e Vocal VI, nos módulos

Coro  
Música de Conjunto - Música Contemporânea  
Direção 2

Linguagens Musicais VI, no módulo

Educação Auditiva 6

#### LICENCIATURA EM DESPORTO

Desportos Coletivos, módulo:

Voleibol

Estudos Práticos I, módulos:

Ginástica  
Atletismo  
Basquetebol  
Atividades de Academia I

Desportos Coletivos II, módulos:

Andebol  
Futebol

Atividades de Academia II

Atividades de Exploração da Natureza

## **CTESP DESPORTO E TURISMO DE NATUREZA**

Desportos de Natureza II – Progressão em Meio Aquático

## **Escola Superior de Media Artes e Design**

### **TESP DESIGN DE JOGOS E ANIMAÇÃO DIGITAL**

UC de Estágio, 2ºano

### **LICENCIATURA EM TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**

Opção IV – Projeto de Audiovisual e Cinema, 3ºano

Opção IV – Projeto Fotográfico, 3ºano

### **LICENCIATURA EM MULTIMÉDIA**

Projeto, 3º ano

### **LICENCIATURA EM TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A WEB**

Projeto Final / Estágio, 3ºano

### **MESTRADO EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**

Especialização Avançada de FCD, 1ºano

Especialização Avançada de PRA, 2ºano

Dissertação/projeto/estágio Profissional de FCD, 2ºano

Dissertação/projeto/estágio Profissional de PRA, 2ºano

### **MESTRADO EM DESIGN**

Projeto Final/dissertação/estágio

### **MESTRADO EM SISTEMAS E MEDIA INTERATIVOS**

Projeto/dissertação/estágio

## **Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo**

### **LICENCIATURA EM MÚSICA**

Instrumento VI

Equipamentos, Sistemas e Técnicas Audio VI

Estudos Principais VI



Análise Música Tonal I  
Análise Música Tonal II  
Formação Musical I  
Estética Musical I  
Estética Musical II  
História da Cultura I  
História da Cultura II  
História da Cultura III

### **MESTRADO INTERPRETAÇÃO ARTÍSTICA**

Projeto Artístico II

### **MESTRADO ARTES E TECNOLOGIAS DO SOM**

Arte Sonora  
Design de Som  
Laboratório de Criação

### **LICENCIATURA EM TEATRO**

Interpretação e Projeto I  
Interpretação e Projeto III  
Interpretação e Projeto V  
Oficina de Cenografia I  
Oficina de Cenografia III  
Oficina de Cenografia V  
Oficina de Figurino I  
Oficina de Figurino III  
Oficina de Figurino V

### **MESTRADO ARTES CÊNICAS**

Projeto Teatral

## **Escola Superior de Hotelaria e Turismo**

### **MESTRADO EM CIÊNCIAS GASTRONÓMICAS:**

Processos Avançados de Produção Alimentar  
Práticas Culinárias em Diferenciados Processos e Sistemas de Cozinha

## **PÓS-GRADUAÇÃO EM ENOTURISMO:**

Análise Sensorial I

Análise Sensorial II

## **Escola Superior de Saúde**

### **MESTRADO ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA**

Microbiologia Aplicada à Saúde Pública

### **MESTRADO BIOQUÍMICA EM SAÚDE**

Laboratórios de Bioquímica e Microbiologia

Laboratórios de Biologia Molecular

### **MESTRADO FISIOTERAPIA:**

#### **Ramo Terapia Manual e Ortopédica**

Terapia Manual Ortopédica II - 56h

Exercício Terapêutico - 16h

Avaliações 8h

#### **Ramo Desporto**

Fisioterapia no Desporto II- 57h

#### **Ramo Neurologia**

Fisioterapia Neurológica em Crianças- 26h

Fisioterapia Neurológica em Adultos- 43h

#### **Ramo Cardiorespiratória**

Fisioterapia na Insuficiência respiratória crônica - 1h

Fisioterapia respiratória em pediatria - 7h

Avaliação -1h

### **LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS LABORATORIAIS**

Biologia Molecular II

Virologia

### **LICENCIATURA EM FARMÁCIA**

Laboratórios de Química e Bioquímica

FarmacoTecnologia

## **LICENCIATURA EM FIOLOGIA CLÍNICA**

Emergência Médica

## **LICENCIATURA EM ORTÓPTICA**

Contactologia,

Optometria

Ortóptica II

Métodos de Estudo do Segmento Posterior

## **Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Nenhuma UC terá aulas presenciais.

## **Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**

Nenhuma UC terá aulas presenciais.

## **Instituto Superior de Engenharia do Porto**

Nenhuma UC terá aulas presenciais.

# ANEXO 2 ao Despacho P.PORTO/P-013/2020

## Unidades Curriculares com provas de avaliação presenciais

### Escola Superior de Educação

#### LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL

Prática Instrumental e Vocal II, nos módulos	Guitarra 1 Harmonia Prática Técnica Vocal 2 Percussão 1 Educação Auditiva 2
Linguagens Musicais II, módulo	Educação Auditiva 2
Linguagens Musicais IV, módulo	Educação Auditiva 4
Prática Instrumental e Vocal VI, módulo	Direção 2
Linguagens Musicais VI, módulo	Educação Auditiva 6

#### LICENCIATURA EM DESPORTO

Desportos Coletivos, módulo	Voleibol
Estudos Práticos I, módulos	Ginástica Atletismo Basquetebol Atividades de Academia I
Desportos Coletivos II, módulos	Andebol Futebol
Atividades de Academia II	
Atividades de Exploração da Natureza	

### Escola Superior de Media Artes e Design

#### ANO ZERO

Desenho A

## **TESP DESIGN DE JOGOS E ANIMAÇÃO DIGITAL**

Desenho II

## **LICENCIATURA DE DESIGN GRÁFICO E PUBLICIDADE**

Visualização

Técnicas de Desenho para Design Industrial

# **Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo**

## **LICENCIATURA EM MÚSICA**

Instrumento VI

Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio VI

Estudos Principais VI

Análise Música Tonal I

Análise Música Tonal II

Formação Musical I

Estética Musical I

Estética Musical II

História da Cultura I

História da Cultura II

História da Cultura III

## **MESTRADO INTERPRETAÇÃO ARTÍSTICA**

Projeto Artístico II

## **MESTRADO ARTES E TECNOLOGIAS DO SOM**

Arte Sonora

Design de Som

Laboratório de Criação

## **LICENCIATURA EM TEATRO**

Interpretação e Projeto I

Interpretação e Projeto III

Interpretação e Projeto V

Oficina de Cenografia I

Oficina de Cenografia III

Oficina de Cenografia V

Oficina de Figurino I

Oficina de Figurino III

Oficina de Figurino V

## **MESTRADO ARTES CÉNICAS**

Projeto Teatral

# **Escola Superior de Hotelaria e Turismo**

## **MESTRADO EM CIÊNCIAS GASTRONÓMICAS:**

Processos Avançados de Produção Alimentar

Práticas Culinárias em Diferenciados Processos e Sistemas de Cozinha

## **LICENCIATURA EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA**

Práticas de Alimentação e Bebidas I

Práticas de Alimentação e Bebidas II

Gestão Operacional de Alimentação e Bebidas

## **LICENCIATURA EM GESTÃO DE RESTAURAÇÃO E CATERING**

Práticas de Cozinha e Restaurante I

Práticas de Cozinha e Restaurante II

## **CTESP EM OPERAÇÕES HOTELEIRAS**

Técnicas de Cozinha e Pastelaria

Técnicas de Restaurante e Bar

## **CTESP EM SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CATERING**

Técnicas de Cozinha e Pastelaria

Técnicas de Restaurante e Bar

## **PÓS-GRADUAÇÃO EM ENOTURISMO:**

Análise Sensorial I

Análise Sensorial II

## **Escola Superior de Saúde**

### **LICENCIATURA EM FARMÁCIA**

Farmacotecnologia

### **LICENCIATURA EM FISILOGIA CLÍNICA**

Emergência Médica

### **MESTRADO EM FISIOTERAPIA:**

Ramo Terapia Manual e Ortopédica

Ramo Cardiorrespiratória

## **Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Nenhuma UC terá provas de avaliação presenciais.

## **Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**

Nenhuma UC terá provas de avaliação presenciais.

## **Instituto Superior de Engenharia do Porto**

Nenhuma UC terá provas de avaliação presenciais.